PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

EXECUTIVO

L E I nº 493

-Autoriza a remodelação do Parque de Exposição.

O povo do Municipio de Pedro Leopoldo por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a promover a remodelação de parte do parque de exposição " Dr. Assis Chateaubriand ", nesta cidade.

Artº 2º - Fica aberto o credito especial de .... NCR$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) para fazer face as despesas autorizadas no art. 1º deste lei.

Artº 3º - Para atender ao disposto na presente lei, é o Poder Executivo autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações de DESPESAS CORRENTES ou de Capital constantes no Orçamento do Municipio;

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrario entrando a presente lei em vigôr na data de sumpublicação.

Mando portanto, a todas as autoridades q quem couber o conhecimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 2 de Junho de 1968.

Cezar Julião de Sales
Prefeito Municipal